



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### Dispõe sobre o registro de Frente Parlamentar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O registro de Frente Parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta será feito por meio de requerimento de pelo menos um terço de seus vereadores à Mesa Diretora.

**Art. 2º** O requerimento de registro de Frente Parlamentar deverá:

I - Ser lido em Plenário e instruído com a Ata de Constituição e Estatuto;

II - Publicado nos canais oficiais de comunicação da Câmara;

III - Indicar o nome e o objetivo da Frente Parlamentar, assim como um representante que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Resolução, considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária dos vereadores da Câmara Municipal de Anchieta, destinada a promover o aprimoramento da legislação sobre tema determinado ou para discutir problemas específicos da sociedade anchietense.

**Art. 4º** As Frentes Parlamentares se extinguem automaticamente ao final de cada legislatura.

**Art. 5º** As Frentes Parlamentares poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reunião, podendo ser deferida, a critério do Presidente, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa e não acarrete despesas.

**Art. 6º** As atividades das Frentes Parlamentares serão amplamente divulgadas pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal, sem prejuízo de outros meios de comunicação.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 10 de novembro de 2021.

  
**EDSON VANDO DE SOUZA**  
Presidente

